

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

Gabinete do Prefeito

Lei n° 649/2017

Riacho dos Cavalos/PB, 18 de dezembro de 2017.

Dispõe sobre a doação de um terreno de domínio público a entidades religiosa UNIÃO NORDESTE BRASILEIRA DA IASD e dá outras providências.

- O Prefeito Constitucional do Município de Riacho dos Cavalos, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e-ele sanciona a seguinte Lei:
- **Art. 1º**. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a União Nordeste Brasileira Da IASD, CNPJ 01.104.932/0001-47, um terreno localizado no Loteamento Severino Vieira Cassiano, Bairro Cassiano, deste Município, transcrita no cartório de imóveis da comarca de Catolé do Rocha/PB, no livro 2-CE, sob o nº 17.656, no Bairro Cassiano, deste Município, medindo 10,0 metros de frente por 20,0 metros de fundo, perfazendo uma área de 200 m², destinado a construção de um local de culto, atividades sociais e recreativos.
- **Art. 2º**. O imóvel objeto desta doação reverterá, sem ônus ao patrimônio municipal, inclusive as benfeitorias e edificações nele existente, se no prazo de um ano, a entidade religiosa não iniciar a construção de sua unidade, ou no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, não concluí-la a construção e no mesmo prazo não iniciar suas atividades religiosas, cujo o prazo são contados da data da publicação desta Lei.
- **Art.** 3°. Além do estabelecido no artigo anterior, o imóvel doado reverterá também ao património municipal sem ônus para este, se a entidade religiosa ou seus sucessores a qualquer tempo deixar de exercer atividade religiosa no local.
- **Art. 4º**. A presente Lei deverá ser transcrita na respectiva escritura pública de doação.
- Art. 5°. Fica a beneficiária terminantemente proibida de vender o imóvel com ou sem benfeitoria.
 - Art. 6°. Ficam revogadas as disposições em contrário
 - Art. 7°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO
Prefeito Constitucional